



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02*;

ISABELA
DA CUNHA
VIEIRA
BARBOSA
05/11/2024 18:33

LIVIA
REZENDE
DE
ANDRADE
05/11/2024 18:37

MAURICIO
LUIZ
MORESCO
06/11/2024 15:20

PROAD 14115/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

A presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC, mas do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade - cód. 02.122.0033.4256.0001.0009 (PTRES 248331).

Item Identificador da Demanda no SIGEO: orçamento descentralizado, não estando a contratação no PAC e, conseqüentemente, no planejamento do SIGEO.

Objeto: Palestra intitulada “A Importância da Inclusão das Pessoas Negras em Cargos de Liderança” a ser realizada no evento alusivo ao Dia da Consciência Negra que será realizado pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT da 12ª Região, intitulado “Dia da Consciência Negra: O Papel do Judiciário na Promoção da Igualdade Racial”.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: DAPI/SEAP

Unidade Gestora de Orçamento: DAPI/SEAP

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de contratação de serviço da palestrante Michelle Borges Nascimento Koguta, advogada e escritora, a ser realizada no evento alusivo ao Dia da Consciência Negra, promovido pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT da 12ª Região, intitulado “Dia da Consciência Negra: O Papel do Judiciário na Promoção da Igualdade Racial”. A contratação não utilizará



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

recursos do PAC, mas verba própria destacada para esse Programa, como detalhado no PROAD nº 7940/2024 (marcador nº 14), sendo a verba orçamentária descentralizada a este Programa pelo CSJT .

O dia 20 de novembro, data da morte de Zumbi dos Palmares, foi nacionalmente instituído como o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei 14.759/23). A data marca a luta contra a opressão histórica vivenciada pelas pessoas negras, sendo data simbólica de grande relevância para a realização de ações de conscientização pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e de Diversidade, conforme dispõe o art. 12, II, da Resolução 368/2023.

Assim, o Programa de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT de Santa Catarina realizará evento alusivo à data, tendo como público-alvo principal as(os) magistradas(os), servidoras(es) e trabalhadoras(es) terceirizada(o)s do TRT de Santa Catarina.

A palestra do evento visa suscitar reflexões do público-alvo sobre o tema, favorecendo a sua compreensão e a implementação de ações práticas no seu cotidiano no âmbito da temática tratada.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Palestra a ser realizada no evento alusivo ao Dia da Consciência Negra, promovido pelo pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT da 12ª Região.

Especificação detalhada do objeto:

Palestra intitulada “A Importância da Inclusão das Pessoas Negras em Cargos de Liderança”, a ser realizada por Michelle Borges Nascimento Koguta, advogada e escritora, no evento alusivo ao Dia da Consciência Negra promovido pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT da 12ª Região, intitulado “Dia da Consciência Negra: O Papel do Judiciário na Promoção da Igualdade Racial”.

Público-alvo: Servidoras e Servidores, Magistradas e Magistrados do TRT12

Modalidade: Presencial

Data: 22 de novembro de 2024

Horário: 14:50

Carga horária: 40 minutos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_dm_006_2016.pdf;

- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações específicas da Contratada:

- a) Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- b) Estar nos dias e horário no local informado para condução da atividade presencial;
- c) Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- d) Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- e) Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado da atividade e prestar suporte sempre que necessário;
- f) Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, 15 dias de antecedência do evento.

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- e) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da palestrante Michelle Borges Nascimento Koguta, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional indicada, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade da palestrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o currículo:

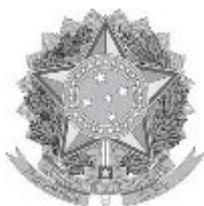
- Bacharel em Direito pela Universidade Anhembi Morumbi (2009), pós-graduada em Direito e Processo do Trabalho (2013) e Direito Previdenciário (2014) pela Faculdade Legale-FALEG.
- Advogada atuante desde 2009. Experiência em escritório de massa e boutique.
- Experiência em jurídico corporativo em empresas nacionais e multinacionais.
- Experiência em treinamentos, palestras e cursos corporativos.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe R\$3.500,000 para 40 minutos de atividade, encontra-se dentro do valor de mercado.

Documentação exigível:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Será verificada pelo Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

PALESTRANTE	EMPRESA	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR/HORA
Michelle Koguta	Michelle Borges Nascimento Koguta	40 minutos	R\$ 3.500,00	R\$5.250,00
Márcia Lamego	Márcia Cristina Lamego Vaz	30 minutos	R\$ 500,00	R\$1.000,00
Adriana Couto	Motiveação Palestras e Palestrantes	1 hora	R\$ 44.209,18	R\$ 44.209,18
Alexandra Loras	Motiveação Palestras e Palestrantes	1 hora	R\$ 54.991,90	R\$ 54.991,90
Aline Aguiar	Motiveação Palestras e Palestrantes	1 hora	R\$ 44.209,18	R\$ 44.209,18
Aretha Duarte	Motiveação Palestras e Palestrantes	1 hora	R\$ 51.757,09	R\$ 51.757,09
Arthur Bugre	Motiveação Palestras e Palestrantes	1 hora	R\$ 25.339,41	R\$ 25.339,41
Bia Santos	Motiveação Palestras e Palestrantes	1 hora	R\$ 28.035,09	R\$ 28.035,09
Djamila Ribeiro	Motiveação Palestras e Palestrantes	1 hora	R\$ 88.418,35	R\$ 88.418,35
Helen Moraes	Motiveação Palestras e	1 hora	R\$ 34.504,72	R\$ 34.504,72



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Palestrantes			
Lilian Almeida	Motivação Palestras e Palestrantes	1 hora	R\$ 72.244,26	R\$ 72.244,26
Tata Mendonça	Motivação Palestras e Palestrantes	1 hora	R\$ 34.504,72	R\$ 34.504,72
Adriana Barbosa	Polo Palestrantes	40 minutos	R\$ 25.000,00	R\$37.500,00
Nina Silva	Polo Palestrantes	40 minutos	R\$ 45.000,00	R\$67.500,00
Preto Zezé	Polo Palestrantes	40 minutos	R\$ 35.000,00	R\$52.500,00

Considerando a contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a notória especialização da profissional Michelle Borges Nascimento Koguta. O valor é o de segundo menor preço por item, observado que a contratação de Márcia Cristina Lamega Vaz, como a de menor preço, também será efetivada para o evento (Proad 14112/2024). A proposta em questão segue um excelente padrão de qualidade para o serviço solicitado, a qual prevê uma palestrante advogada e escritora que possui conhecimento na temática do evento planejado.

Considerando o valor de R\$3.500,00 apresentado na proposta de Michelle Borges Nascimento Koguta, o valor/hora é de R\$5.250,00, incluindo no valor custos com deslocamento, passagens e hospedagem. Destaca-se que deve ser levado em consideração que os valores de deslocamento e logística causam impacto no valor total da proposta, o que justifica essa variação.

Com isso, conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e a proposta atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação. Dito isto, sugere-se a contratação de Michelle Borges Nascimento Koguta para atendimento da demanda.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

O valor destinado para a contratação é de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme PROAD nº 7940/2024 (marcador nº 14). A presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC, mas do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade - cód. 02.122.0033.4256.0001.0009 (PTRES 248331).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Seguem abaixo os dados da contratada:

Nome: Michelle Borges Nascimento Koguta

CPF: 311.923.018-97

Endereço: Estrada dos Orquidófilos, n.º 1459, Engenho Velho - Embu das Artes/SP
- CEP: 06843-150

Fone: (11) 97450-6317

E-mail: borges.michelle@gmail.com

Dados bancários para o pagamento:

Banco: Itaú

Agência: 0333

C/C: 0024225-3

Programa de Trabalho: a presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC, mas do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade - cód. 02.122.0033.4256.0001.0009 (PTRES 248331).

Natureza da Despesa: 3390.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

E-mail: isabela.barbosa@trt12.jus.br

Telefone: (48)3216-4146

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferiores a 9,99. Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado. Foram também indicados os responsáveis pelas referidas ações, que não vão requerer investimentos adicionais.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
2. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

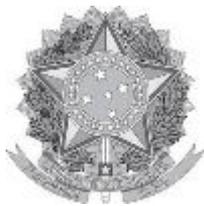
d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação e que a indicação atende à demanda do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, apresentando vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e técnico titular

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

Matrícula: 4358

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Técnica Judiciária

Nome da Função: Diretora de Divisão - CJ-01

E-mail: isabela.barbosa@trt12.jus.br

Ramal: 41460

Substituto do Integrante Demandante e técnico

Nome: Lívia Rezende de Andrade

Matrícula: 3988

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Analista Judiciária

Nome da Função: Assistente Especializado FC-05

E-mail: livia.andrade@trt12.jus.br

Ramal: 4146

Integrante Administrativo titular:

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante Administrativo substituto:

Nome: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4322



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Data: Florianópolis, 05 de novembro de 2024